



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PREGÃO 56/2025

PROCESSO 16/2025

Interessado: Departamento de Licitações e Contratos

I – RELATÓRIO

Trata-se de pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica para Confecção e instalação de sinalização viária vertical de indicação aos pontos turísticos do Município de Itaipulândia, a ser implantada em diversos pontos do Município e seus arredores, bem como a confecção e instalação de painéis de LED, com estrutura em ACM (Alumínio Composto), iluminação em LED complementar e detalhes em aço inoxidável. No valor estimado de R\$ 499.545,40 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

a) DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

O processo administrativo está adequadamente instruído com os seguintes documentos:

- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de custos e composição de preços;
- Justificativas da Secretaria envolvidas;
- Comprovação de dotação orçamentária;
- Designação de agentes;
- Regulamentações municipais pertinentes (Decretos e Instruções Normativas).

II – DO OBJETO E SUA DEFINIÇÃO

O objeto do certame consiste na **Trata-se de pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica para Confecção e instalação de sinalização viária vertical de indicação aos pontos turísticos do Município de Itaipulândia, a ser implantada em diversos pontos do Município e seus arredores, bem como a confecção e instalação de painéis de LED, com estrutura em ACM (Alumínio**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Composto), iluminação em LED complementar e detalhes em aço inoxidável, visando atender às demandas da Secretaria de Turismo e Lazer.

Os serviços são detalhadamente descritos no Termo de Referência, com forma de instalação e material a ser utilizado.

III – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

O modelo adotado é o de **contratação por escopo**, com critério de julgamento por **menor preço por lote**.

IV – DO MÉRITO

1. Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

Este parecer visa a verificação da conformidade jurídica do procedimento licitatório em curso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, abordando desde o planejamento até a minuta do edital.

2. Do Planejamento da Contratação – Art. 18, Lei 14.133/21

Conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/21, a contratação está precedida de planejamento adequado, com a juntada de Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificativas da demanda, definição do objeto e das características dos serviços.

3. Da Análise de Riscos – Art. 18, X, Lei 14.133/21

Não foi identificada **matriz de riscos** formalmente anexada. Recomenda-se sua elaboração, conforme o art. 22, §3º da Lei 14.133/21, especialmente tratando-se de contrato continuado com risco de inadimplemento ou oscilação de demanda.

4. Da Adequação da Modalidade Licitatória

A escolha do **pregão eletrônico** mostra-se adequada para a contratação de serviços comuns de engenharia com critérios objetivos, nos termos do art. 28, II da Lei nº 14.133/21. A natureza dos serviços permite a comparação de propostas com base no preço.

5. Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão

O processo apresenta Termo de Referência, estimativa de preços, minuta do edital e plano de fiscalização contratual, conforme previsto no art. 17 da Lei nº



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

14.133/21. O rito do pregão está amparado também pelo Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente.

6. Da Justificativa para a Contratação

A contratação é devidamente justificada por meio dos memorandos da secretaria demandante, evidenciando o interesse público em fomentar o turismo local.

7. Do Termo de Referência e da Definição do Objeto

O Termo de Referência é detalhado, discriminando a forma, material e locais a serem sinalizados.

Apresenta clareza e precisão, conforme o art. 22 da Lei nº 14.133/21.

8. Da Pesquisa de Preços e do Orçamento Estimado

Foi elaborado Mapa de Composição de Preços (Mapa 47/2025), porém, da análise desta assessora não atende os parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/21 e à IN nº 08/2024 do Município de Itaipulândia, devendo a área competente justificar a metodologia da pesquisa de preços e o porquê de tê-la adotado.

9. Das Exigências de Habilitação

O edital segue modelo padrão do Município e as normas locais, sendo que habilitação exigirá comprovação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme art. 67 da Lei 14.133/21.

Sugere-se atenção à proporcionalidade das exigências, principalmente quanto à experiência anterior da empresa e comprovação de pessoal técnico.

10. Da Previsão de Existência de Recurso Orçamentário

Consta nos autos o Memorando nº 387/2025, que confirma a existência de dotação orçamentária nas leis LOA (Lei nº 2.152/2024), LDO (Lei nº 2.126/2024) e PPA (Lei nº 2.075/2023), em conformidade com o art. 7º, §2º da Lei nº 14.133/21.

11. Da Autorização para Abertura da Licitação

A competência para autorizar a contratação decorre do Decreto nº 031/2025, que delega aos secretários municipais essa atribuição. Consta a autorização e DFD.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

12. Da Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A Portaria nº 29/2025 designa o agente de contratação e equipe de apoio. A Portaria nº 30/2025 trata da nomeação dos pregoeiros, conforme exigido pelos arts. 7º, III e 8º da Lei nº 14.133/21.

V – CONCLUSÃO

Diante da análise do processo administrativo, **opina-se pela viabilidade jurídica da contratação pretendida, desde que atendidas as observações acima.**

Itaipulândia, 28 de maio de 2025.

CARLA ELIANE MOHR
OAB/PR 68248



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 408918a8-e9cc-4563-84c5-7799c1db6358



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **INICIAL SINALIZAÇÃO TURISMO.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em <https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNjgxMTB9.Q3evfrRRC1o3feejtbUJmTANVxLogRa9-zaaJPzH5AQ>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **CARLA ELIANE MOHR**, em 28/05/2025 às 08:10:00.

Código de verificação: 01118e2c-ea5c-46e6-9973-acadf3b9df6a



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.